

INTERESSADA: VIVIAM BLEM BIDSTRUP e ALEJANDRA GABRIELA COHEN
ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados no País,
na Associação Escola Graduada de São Paulo
RELATOR :Conselheiro Pe.LIONEL CORBEIL
PARECER CEE Nº 2550/74; CSG; Aprov. em 23/10/74; Comunicado ao
Pleno em 06/11/74

I -RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1-Proc. 2195/74 - Vivian Blem Bidstrup, filha de Erik Blem Bidstrup e de Ester Blem Bidstrup, nascida aos 19 de maio de 1957, em São Paulo, Capital, Carteira de Identidade do Pai RG. 2.133.325, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Comendador Elias Zarzur, nº 507;

Proc. 2263/74 - Alejandra Gabriela Cohen, filha de Alberto Cohen e de Esmeralda P. Cohen, nascida aos 11 de agosto de 1958, em Buenos Aires, Argentina, Carteira de Identidade do Pai RG. 4.674.402, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Pe. João Manoel, nº 1160,

Requerem equivalência de estudos feitos na Associação Escola Graduada de São Paulo, desta Capital, a nível da 1ª série do ensino de 2º grau.

1.2-As duas requerente fizeram os mesmos estudos na supramencionada Escola, a saber:

- a) ensino de 1º grau em oito séries;
- b) a seguir, a 1ª série do ensino de 2º grau.
- c) Neste ano de 1974, estão freqüentando a 2ª série de 2º grau.

2. APRECIACÃO: Na Associação Escola Graduada de São Paulo o currículo de estudos é semelhante ao do sistema de ensino de São Paulo, incluindo todas as matérias do Núcleo Comum, bem como Educação Moral e Cívica e Educação Física, Educação Artística, Programa de Saúde (Lei 5692/71, artigo 7).

2.1-Esta Escola vinculou-se ao sistema estadual de ensino e foi autorizada a funcionar pela Portaria CEBN de 19/11/73 (D.O. 249, de 20/11/73).

2.2-A solicitação de reconhecimento de equivalência de estudos refere-se aos estudos feitos anteriormente à autorização de funcionamento concedido pela Secretaria da Educação.

2.3-O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no artigo 100 da Lei 4024/61, está informado de acordo com a Resolução CEE nº

19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

2.4-Prevalecemo-nos da oportunidade deste Parecer para felicitar as autoridades da "Associação Escola Graduada de São Paulo" pela vinculação de seu educandário ao sistema de ensino de São Paulo.

Consideramos que este ato se reveste de significado eminentemente pedagógico, pelo passo que representa de integração, em especial na de seus alunos de país estrangeiro, à sociedade brasileira, à cultura deste País, e pelo incremento que vem trazer ao intercâmbio cultural, gerador de fraternidade e de paz entre as nações.

A propósito, com o lastro de experiência haurida no exame de currículos de estudos feitos em países estrangeiros, podemos assegurar que os do sistema de ensino brasileiro não lhes fica a dever, ressaltando-se que as leis de educação nacional comportam suficiente flexibilidade, permitindo a inclusão do ensino de línguas estrangeiras e de outras disciplinas na parte diversificada dos currículos. Este gesto da Associação Escola Graduada de São Paulo serve de exemplo para outras escolas congêneres situadas neste Estado.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento dos estudos feitos por Vivian Blem Bidstrup e por Alexandra Gabriela Cohen, na Associação Escola Graduada de São Paulo, desta Capital, a nível da 1ª série do ensino de 2º grau, podendo as interessadas matricular-se na 2ª série do mesmo grau. Convalidam-se os atos escolares realizados nessa série até agora.

São Paulo, 23 de outubro de 1974

a)Conselheiro Pe.LIONEL CORBEIL - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiro:

Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1974
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência

N.B. Solicitamos que uma cópia deste Parecer seja remetida ao Diretor da Associação Escola Graduada de São Paulo, para uso somente do G.P.